

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2022

CONTRATANTE: Município de VERTENTES-PE, por intermédio da PREFEITURA, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com endereço na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Romero Leal Ferreira**, brasileiro, casado, delegado de polícia, portador do Registro Geral nº 1.249.152 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 145.642.894-20, residente na Chácara Raphaela, s/n – Sítio Milhões – Vertentes-PE.

CONTRATADA: PROQUALYT ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ: 04.684.200/0001-61, com endereço na Granja Nossa Senhora da Conceição, nº 01 – Zona Rural – Carpina-PE, CEP: 55.819-970, telefone: (081) 3621-1562, neste ato representada pelo Senhor **Gilmar Ponciano do Monte**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do Registro Geral nº 5.460.403 SSP/PE, do CPF nº 028.919.624-86, e do CREA/PE nº 33.331-D, residente na Granja Nossa Senhora da Conceição, nº 01A – Zona Rural – Carpina-PE, CEP: 55.819-970.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 165/2022, consoante objeto do Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Presencial nº 001/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Leis nº 8.078/90 e 8.666, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 165/2022, firmado entre as partes em 01/06/2022, para atender necessidades da Administração com vistas a prestação de serviços essenciais à população, nos termos da legislação vigente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A CONTRATANTE necessita dar continuidade aos serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais, nas áreas físicas dos prédios e logradouros públicos ou sob a responsabilidade do Município de Vertentes-PE, inclusive em âmbito hospitalar, objeto do Contrato nº 165/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. O prazo de vigência contratual, previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 165/2022, será prorrogado para vigor até 01 de junho de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

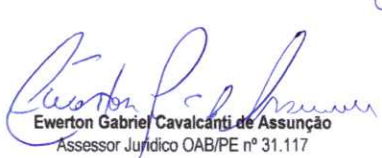
Vertentes, 22 de maio de 2023.


Romero Leal Fereira
CONTRATANTE


TESTEMUNHA-1


Gilmar Ponciano do Monte
CONTRATADA


TESTEMUNHA-2


Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117